



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta de Protocolo de Colaboração - Arte Xávega - R. Velha Guarda do Folclore da Nazaré	INFORMAÇÃO N.º: 86/GPC/2024
	NIPG: 5851/24
	DATA: 2024/04/19

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel António Águeda Sequeira

DESPACHO:

À Reunião
22-04-2024

Manuel António Sequeira
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
22-04-2024

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

INFORMAÇÃO



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em anexo, remeto a Minuta de Protocolo de Colaboração referente à recriação da pesca artesanal intitulada por "Arte Xávega", uma atividade organizada pelo Rancho Velha Guarda do Folclore da Nazaré, o ofício e a respetiva autorização da DGRM - Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

À consideração superior.

19-04-2024

Mariana Matias

Técnica Superior



Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a Velha Guarda do Folclore da Nazaré.

Considerando que nos dias 4, 11 e 25 de maio de 2024 há a intenção de recriar a pesca artesanal intitulada por “Arte Xávega”, no areal da Nazaré, atividade organizada pela Velha Guarda do Folclore da Nazaré que pretende obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que a “Arte Xávega” é um dos mais antigos e característicos processos de pesca artesanal da Nazaré;

Considerando que este é o momento mais visível e emblemático da recriação, onde, também, participam muitos turistas;

Considerando o quão importante é mostrar às camadas mais jovens as tradições do concelho;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Manuel António Águeda Sequeira, como Primeiro Outorgante;

E

A **Velha Guarda do Folclore da Nazaré**, com contribuinte fiscal n.º 501 657 150, sediado na Rua 25 de Abril, Antiga Escola Primária – 1º Andar Esq, representada pelo Presidente da Direção, Abílio Júlio Simão Figueira, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

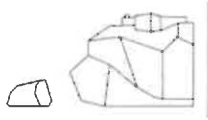
Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização três momentos de pesca artesanal, nos dias 4, 11 e 25 de maio de 2024, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete:

1. Efetuar o transporte das redes do armazém no Porto de Abrigo até ao local onde se irá realizar o evento etnográfico, em data a definir;
2. Efetuar o transporte das redes para o armazém no Porto de Abrigo no término dos eventos;
3. Colocação de 12 (doze) grades, no areal, nos dias dos eventos.
4. Elaboração do cartaz e divulgação do mesmo nos órgãos de comunicação do Município;
5. Pedido de autorização junto das entidades competentes para a realização do evento etnográfico no areal (Capitania do Porto da Nazaré e DGRM – Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos).

**Cláusula Terceira**

À Velha Guarda do Folclore da Nazaré compete:

1. A organização do evento;
2. A assunção de todas as restantes despesas relacionadas com o mesmo;
3. Ficar sob a responsabilidade, durante o(s) dia(s) do evento, de todo o material cedido pelo Município da Nazaré, até à sua devolução aos funcionários do Município.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Este protocolo, constituído por 2 (duas) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia __/__/2024.

Nazaré, ___ de _____ de 2024

O Primeiro Outorgante

(Manuel António Águeda Sequeira)

O Segundo Outorgante

(Abílio Júlio Simão Figueira)

Exmo. Sr.
Dgrm Direção-geral de Recursos
Naturais,segurança e Serv. Marítimos
Av Brasília
1449-030 - LISBOA

Sua referência	Sua comunicação de	NIPG	Nº Ofício	Data
			591/DOMA-GPP/2024	2024/02/20

C/c: Capitania do Porto da Nazaré

Assunto: Licenciamento para evento etnográfico no areal da Praia da Nazaré

Exmos. Senhores,

Conforme pedido do Grupo Velha Guarda – Folclore da Nazaré, NIF 501657150, com sede social na Rua 25 de abril, Edifício das antigas escolas primárias, Sítio, 2450-065 Nazaré, o Município da Nazaré vem pelo presente solicitar a V.ª Exa. licenciamento para realizar, durante os fins de semana do mês de maio, um evento etnográfico, de pesca tradicional no areal da praia da Nazaré.

O evento consiste no “largar de uma velha tradicional rede de frachão” que será alada de terra por elementos da velha Guarda trajados com fato de trabalho tradicional do pescador Nazareno, coadjuvados pelas mulheres.

Este evento tem como principal objetivo mostrar às novas gerações e aos turistas os costumes e tradições da pesca ancestral que se realizava na Nazaré.

Relembramos que entre 1995 e 2011, a Autarquia da Nazaré, com o apoio dos pescadores locais, fez a recriação da Arte Xávega, entre os meses de maio a junho.

No areal da Praia da Vila, podemos encontrar vários exemplares de embarcações tradicionais de pesca, e também um barco salva-vidas que salvou alguns pescadores de naufrágios.

Dado que atualmente não existe nenhuma embarcação com licença para esta arte, solicita-se autorização para a embarcação ANADIOGO (PRT000024584 cujo código de identificação N- 2582-L), apoiar no lance das redes.

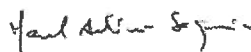
/CM

Face ao exposto, venho pelo presente solicitar a V.^a Exa. autorização para, no corrente ano, se voltar a poder realizar este evento, aos Sábados, para o período compreendido entre o mês de maio, a partir das 16h00.

Agradecemos a V/ sensibilidade perante a situação exposta e brevidade na análise do pedido.

Com os melhores cumprimentos,

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
em exercício de funções



Manuel António Sequeira

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Em Exercício de Funções

(Manuel António Águeda Sequeira, Dr.)

/CM

PARA: / TO	Município da Nazaré - geral@cm-nazare.pt	NºREF.: / REF.	18/2024/DRI
DE: / FROM	DGRM/DRI	DATA: / DATE	14-03-2024
Cc:	Capitania do Porto da Nazaré: capitania.nazare@amn.pt DGRM-Fiscalização: ANP-DSMC@dgrm.mm.gov.pt	NºPÁG: / PAGES	1/1
ASSUNTO: / SUBJECT	Pedido de autorização para recriação de evento com a arte de pesca tradicional designada frachão com o apoio da embarcação auxiliar "ANADIOGO"; PTNZR-114342-L; PRT000024584		

Na sequência do vosso pedido com referência 591/DOMA-GPP/2024, de 20/02/2024, informo que foi autorizada, por Despacho do Director-Geral da DGRM, a realização da demonstração da tradicional arte de pesca "Frachão" (arte de pesca envolvente arrastante de alar para terra), durante os sábados do mês de maio de 2024, a partir das 16:00 h, na praia da Nazaré, em frente à Vila da Nazaré, com os seguintes condicionalismos:

- A arte de pesca tradicional "Frachão" será disponibilizada pela Câmara Municipal da Nazaré e alada para terra pelos pescadores locais, trajados como solicitado, no âmbito do evento etnográfico promovido com fins culturais e turísticos;
- O pescado capturado não poderá ser comercializado, podendo ser consumido localmente no âmbito do referido evento, oferecido a instituições de caridade ou à população presente no local, mediante o acompanhamento assegurado pela organização do evento;
- Para realização das demonstrações, é autorizada a utilização da embarcação "ANADIOGO" com o conjunto de identificação PTNAZ-114342-L, PRT000024548, que deverá cumprir com os requisitos de segurança previstos na legislação aplicável;
- As demonstrações da arte de pesca tradicional "Frachão" serão efetuadas durante o mês de maio, ao sábado, a partir das 16 horas, de acordo com as indicações dos elementos da Capitania do Porto da Nazaré, que acompanhará a realização da mesma, com o objetivo de assegurar a segurança dos frequentadores habituais da praia.

Com os melhores cumprimentos,

 O Diretor Geral

(José Carlos Simão)


Isabel Ventura
Subdiretora-Geral

Página 1 de 1

EA

 REPÚBLICA
PORTUGUESA

MAR

M-DGRM-02(4)

Av. Brasília
1449-030 Lisboa - Portugal
Tel + 351 213 035 700 - Fax + 351 213 035 702
E-mail: dgrm@dgrm.mm.gov.pt
www.dgrm.mm.gov.pt

